



Cadastro de Fornecedores

Instruções para Cadastramento

- a) Verificar nas páginas 02, 03, 04 e 05 os documentos a serem apresentados em sua totalidade, de acordo com a natureza jurídica;
 - b) **As empresas estrangeiras que não funcionarem no Brasil, apresentarão, tanto quanto possível, documentos equivalentes aos exigidos nas folhas 03,04 e 05, devidamente consularizados pelo consulado brasileiro de sua sede e traduzidos em português por tradutores juramentados devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder pela empresa nas esferas administrativa e judicial em assuntos relacionados ao processo de cadastramento;**
 - c) A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante declaração expedida pelo consulado brasileiro no país de origem ou por consulado do país de origem no Brasil.
 - d) Jurisdição dos documentos a serem apresentados:
 - Para cadastramento da matriz – enviar todos os documentos referentes à matriz;
 - Para cadastramento da filial – enviar os itens 3, 4, 6, 7 e 14 relativos ao domicílio e os demais podendo ser da matriz;
 - e) **As empresas não contribuintes de ICMS ou ISS deverão declarar por escrito esta condição, sob as penas da lei, sendo a declaração devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa;**
 - f) As empresas optantes pelo Simples, para efeito de Cadastramento junto à CMB, ficarão obrigadas à apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, conforme determinação do Departamento Contábil e Financeiro – DECOF, através da Divisão de Contabilidade – DVCO, todos da CMB, com base na legislação vigente.
 - g) Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios para: Casa da Moeda do Brasil – CMB, Seção de Acompanhamento de Contratos e Diligências – SECG - Rua René Bittencourt, 371 - Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23.565-200;
 - h) *Não serão aceitos documentos transmitidos eletronicamente "via fax ou email". Só serão aceitas cópias autenticadas em cartório (não pode ser cópia da cópia e nem cópia colorida da cópia autenticada) ou cópia entregues ao funcionário da Casa da Moeda, mediante confronto dos originais exibidos pelo interessado com as respectivas cópias fornecidas. As certidões emitidas eletronicamente não necessitam de autenticação, desde que conste nas mesmas que a autenticidade poderá ser feita via internet;*
 - i) **IMPORTANTE: Visando subsidiar a classificação da empresa em nosso rol de produtos/serviços, deverá ser anexada relação dos principais produtos de sua fabricação/comercialização, ou dos serviços; ITEM INDISPENSÁVEL.**
 - j) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral de outra Empresa, Órgão ou Entidade Federal, Estadual ou Municipal ou da cópia da publicação do SICAF, (*atentando-se para a sua Natureza Jurídica*) ambos dentro do prazo de validade, substitui os documentos referentes aos itens 1, 2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 21, 22 e 25 *obrigada à parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; (veja modelo da Declaração no anexo III – página 07)*
- OBS: Caso a empresa prevaleça da opção acima, os itens 1, 9, 10, 11 e 12, deverão ser enviados, pois somente através dos mesmos que comprovaremos o objeto social da empresa e seus representantes legais;
- k) Caso a empresa necessite que o envio do CRC seja feito para um endereço diferente do que consta registrado no cartão do CNPJ ou na última alteração contratual, deverá informar tal fato através de carta anexada aos documentos cadastrais.
 - l) Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Seção de Acompanhamento de Contratos e Diligências - SECG, telefone (21)2184-2275 ou "via e-mail" (por mensagem eletrônica) secg@cmb.gov.br.



CASA DA MOEDA DO BRASIL

FICHA DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL (*)

NOME FANTASIA

ENDEREÇO (*)

NÚMERO(*)

COMPLEMENTO (*)

BAIRRO (*)

CEP (*)

 -

CIDADE (*)

UF (*)

PAÍS (*)

DDD (*)

TELEFONE (*)

RAMAL

PÁGINA NA INTERNET (EX.: www.casamotoeda.gov.br)

DDD

TELEFONE

RAMAL

EMAIL COMERCIAL (*)

DDD

TELEFONE

RAMAL

EMAIL NOTA FISCAL ELETRÔNICA (*)

EMAIL PARA FINS FISCAIS (*)

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

(*)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL (Caso não seja inscrito favor escrever *ISENTO*)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (*)

DATA

 / /

PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA (PRODUTOS E/OU SERVIÇOS)

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

ATENÇÃO! Anexar relação detalhada de produtos e/ou serviços, conforme item i, da página anterior.**Relação de Documentos para Cadastramento**

Natureza Jurídica	Itens (vide descrição na próxima página)
Firma Individual	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 13; 14; 15; 16a; 17; 23; 26
Sociedade Limitada	1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 13; 14; 15; 16a; 17; 23; 26
Sociedade Anônima	1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10; 11; 13; 14; 15; 16a; 17; 23; 26
Cooperativa	1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10; 11; 13; 14; 15; 17; 23; 26
Sociedade em Nome Coletivo	1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 13; 14; 15; 16a; 17; 23; 26
Sociedade em Comandita Simples	1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 13; 14; 15; 16a; 17; 23; 26
Sociedade de Capital e Indústria	1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 13; 14; 15; 16a; 17; 23; 26
Sociedade em Comandita por Ações	1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 13; 14; 15; 16a; 17; 23; 26
Sociedade de Economia Mista	1; 4; 5; 6; 7; 8; 10; 11; 13; 14; 15; 17; 23; 26
Fundação de Direito Privado	1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16a; 17; 23; 26
Sociedade Civil sem Fins Lucrativos e/ou Utilidade Pública	1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16a; 17; 18; 19; 23; 26
Sociedade Civil	1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16a; 17; 23; 26
Empresa Pública	4; 5; 6; 7; 8; 12; 13; 14; 15; 17; 20; 23; 26
Empresa Estrangeira funcionando no Brasil	1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 13; 14; 15; 16a; 17; 21; 22; 23; 26
Empresa Estrangeira não funcionando no Brasil	1, 3, 5, 6, 7, 8, 16a; 17; 23; 24; 25; 26
Pessoa Física	1; 3; 5; 9; 13; 15; 16b; 23; 26
Instituição Pública	4; 5; 12; 13; 14; 15; 23; 26

Descrição dos Documentos para Cadastramento

1. Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes (cópia com autenticação original);
2. Registro Comercial, no caso de empresário individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial;
3. Registro ou Inscrição na Entidade de Classe competente, se aplicável. Para empresas com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia poderão ser feitas pela exibição de comprovante de pagamento da última anuidade devida (art. 66 e 69 da lei 5.194 de 24/12/66). **Caso não possua Registro ou Inscrição em Entidade de Classe, a empresa deverá enviar declaração informando não possuir. Em papel timbrado, com assinatura do representante legal, datada e assinada.**
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional e Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), dentro do prazo de validade;
5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e as inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do domicílio ou sede da empresa;
6. Prova de quitação com a Fazenda Estadual - ICMS (*deverá ser apresentada em conjunto com a Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado – Resolução Conjunta PGE/SER N° 033 de 24/11/04 – especificamente para o Estado do Rio de Janeiro*) dentro do prazo de validade – *No caso de a empresa não ser contribuinte do ICMS, deverá declarar por escrito essa condição, sob as penas da lei;*
7. Prova de quitação com a Fazenda Municipal (ISS) dentro do prazo de validade – *No caso de a empresa não ser contribuinte do ISS, deverá declarar por escrito essa condição, sob as penas da lei;*
8. Prova de Inscrição Estadual ou Municipal (*O cartão de Inscrição Municipal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, foi substituído pela Ficha de Informações Cadastrais*);
9. Última Alteração Contratual e o respectivo Contrato Social consolidado, **devidamente registrado, na Junta Comercial do Estado (JCE) ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ)**;
10. Estatuto arquivado na Junta Comercial ou órgão competente e suas alterações;
11. Última Ata de eleição dos administradores, registrada na Junta Comercial ou órgão competente;
12. Ato Constitutivo, se aplicável;
13. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade (**EQUIVALENTE AO ITEM 05**);
14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;
16. Prova de regularidade econômico-financeira:
 - a. **Pessoa jurídica** - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa (1º, 2º, 3º e 4º Ofícios para empresas estabelecidas na cidade do Rio de Janeiro);
 - b. **Pessoa física** – Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio do interessado (7º e 9º Ofícios – cidade do Rio de Janeiro);
 - c. Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial e Extrajudicial no caso de empresário individual e sociedade empresária, expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica/física ou da filial de pessoa jurídica que tenha sede fora do Brasil, e, no caso de sociedade civil, a de execução patrimonial dos respectivos distribuidores.
17. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (*último exercício-2016*), **devidamente registrados, na Junta Comercial do Estado (JCE) ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ), acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

OBS: As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº. 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED),

deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante a constatação de que o Índice de Solvência (IS) é igual ou superior a 01(um) e o de Liquidez Corrente (LC) superior a 01(um), calculados com os dados disponíveis no Balanço Patrimonial, conforme segue:

$$IS = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = AC/PC$$

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

18. Registro ou Certificado de fins filantrópicos junto ao Conselho Nacional de Assistência Social;
19. Ato de Declaração de Utilidade Pública, fornecido pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, conforme o caso;
20. Estatuto publicado no Diário Oficial da União;
21. Decreto de autorização para funcionar no país de origem;
22. Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNCR e suas alterações;
23. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que na condição de cliente(s) final(is) comprove(m) o fornecimento/serviço de forma satisfatória, pela empresa (para prestadores de serviços, enviar atestados devidamente certificados pela entidade profissional competente. ***(Verificar modelos nos Anexos I e II – (folhas nº 05 e 06)***)

Obs.: Caso os Atestados de prestação de serviços não sejam apresentados na forma acima, os mesmos deverão ser justificados.

24. Procuração outorgada à empresa/pessoa estabelecida/residente no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
25. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
26. Licença Operacional Ambiental ***(Para atendimento deste item, favor consultar o ANEXO V – folha nº 09)***

ANEXO I

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL (MODELO DE FORNECIMENTO)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa (nome da contratada, em negrito), inscrita no CNPJ sob o nº #####/####-###, sediada na (Rua/Avenida) - Bairro##### - Cidade##### - UF - forneceu satisfatoriamente, os produtos/materiais listados abaixo, dentro do prazo estabelecido:

Descrição do Produto	Quantidade	Data do Fornecimento

Nome do Contratante:

CNPJ:

Local de Entrega:

EXEMPLO

Atestamos, ainda, que os referidos fornecimentos foram realizados em condições técnicas e comerciais satisfatórias, atendendo as nossas necessidades de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho técnico e operacional.

local/data, nome e assinatura

OBS.: O Atestado deve ser expedido por Pessoa Jurídica, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. No mesmo deve constar autenticação do cartório, ou, ser for apresentado através de cópia, deve estar acompanhado do original, cuja autenticidade será conferida pelo empregado da Casa da Moeda do Brasil – CMB.

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL (MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa (nome da contratada em negrito), inscrita no CNPJ sob o nº#####, sediada na (Rua/Avenida) – Bairro##### - Cidade##### - UF - presta(ou) serviços de #####, em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Período	Descrição dos Serviços
___/___/___ a ___/___/___	<ul style="list-style-type: none">• _____
___/___/___ a ___/___/___	<ul style="list-style-type: none">• _____

Nome do Contratante:

CNPJ:

Endereço:

EXEMPLO

local/data, nome e assinatura

OBS.:

01 - O Atestado deve ser expedido por Pessoa Jurídica, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. No mesmo deve constar autenticação do cartório, ou, ser for apresentado através de cópia, deve estar acompanhado do original, cuja autenticidade será conferida pelo empregado da Casa da Moeda do Brasil - CMB.

02 - Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

03 – Os Atestados de Capacidade Técnica, que envolvam serviços de Engenharia, deverão ser apresentados devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico, que, na condição de cliente final, comprove a execução satisfatória dos serviços.

04 – No caso de apresentação de Atestados que envolvam trabalhos técnicos, favor consultar previamente a entidade de classe competente, no sentido de certificar-se sobre a obrigatoriedade, ou não do devido registro.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO AO CADASTRAMENTO

(CONFORME ITEM “J” DAS INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO NA PÁGINA 1)

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Inscrição no Processo de Cadastramento, junto à Casa da Moeda do Brasil - CMB, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que a pessoa jurídica _____ da qual sou _____ (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua inscrição, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Local e data

Em papel timbrado, com assinatura do representante legal ou procurador.



ANEXO IV
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
Declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim () Não.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar a ressalva acima).

Em papel timbrado, com assinatura do representante legal ou procurador.

ANEXO V

Para atendimento do item 26- Folha nº 05.

Empresa Estrangeira não funcionando no Brasil

01 – Declaração de Conformidade Ambiental, devidamente consularizada, conforme modelo no ANEXO VI – folha nº 10;

Empresa Brasileira ou Estrangeira Funcionando no Brasil

01 – As empresas deverão apresentar suas respectivas licenças ambientais de operação referentes à fabricação/produção, conforme o disposto no **Decreto Estadual 42.159/2009/RJ**;

02 - Estarão isentas da apresentação da Licença de Operação, as empresas distribuidoras, representantes, revendedoras e aquelas que atuam apenas na intermediação, salvo nos casos em que a Legislação Ambiental exigir tal Licença expressamente;

03 - A empresa, cujas atividades estiverem enquadradas na Classe 01 da Tabela 1 do capítulo III, do Decreto Estadual 42.159/2009/RJ e na Tabela 1 do Item 04 da resolução CONEMA 018/2010, deverá apresentar a respectiva Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental;

04 - As empresas, cujas atividades estiverem enquadradas na Classe 2, de acordo com a Tabela 1 do capítulo III, do Decreto Estadual 42.159/2009/RJ, deverá apresentar a sua respectiva Licença Ambiental Simplificada (LAS);

05 - Será obrigatória a apresentação das demais Certidões, Autorizações e Licenças previstas no referido Decreto Estadual, que tenham a função de substituir a Licença de Operação, as quais deverão ter sido emitidas pelos órgãos ambientais competentes;

06 - Quando qualquer empresa invocar legislação do seu respectivo estado de origem, para o caso específico de fornecimento de Produto (fabricação e/ou manuseio), caberá a mesma o ônus de comprovar a sua existência e validade;

07 - As empresas que, malgrado exigida no ato do cadastramento, se entenderem isentas de Licenciamento Ambiental para as suas atividades, deverão apresentar os documentos emitidos pelos órgãos ambientais competentes ou provimentos judiciais que lhe façam às vezes.

08 - No caso do Rio de Janeiro, deverá ser utilizada a relação das atividades constantes do Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009, a mesma utilizada pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

Obs.: Esta declaração deve ser enviada somente quando tratar-se de cadastramento de empresa estrangeira não funcionando no Brasil.

_____ (NOME DA PESSOA JURÍDICA), por seu representante legal, declara que, no exercício das suas atividades, respeita todas as recomendações internacionais e do seu próprio país de origem, relacionadas à obrigatoriedade de preservação do meio ambiente e que também se compromete a respeitar todas as recomendações específicas da legislação brasileira, quando da realização de atividades em território nacional. Declara, também, que toda a cadeia negocial envolvida para o fiel cumprimento objeto do Cadastramento cumpre com as respectivas obrigações ambientais nacionais e internacionais.

Representante Legal

Representante Legal

Em papel timbrado, com assinatura do representante legal ou procurador.